



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

Secretaria Executiva das Cidades

Ofício Nº 782/2024 - SEGOV/SECID

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2024.

À Senhora

**RAIANA DO EGITO MOURA**  
Subsecretária de Atos Oficiais  
Brasília/DF

Assunto: Ato Normativo. Publicação. DODF

Senhora Subsecretária,

Cumprimento-a, solicitamos os bons préstimos dessa Subsecretaria no sentido de publicar o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 (132254332), no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme anexo a seguir.

Atenciosamente,

**CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**  
Secretário Executivo das Cidades

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores ambulantes na modalidade **circulante/caixeiro**, para emissão de licenças eventuais, **circular em área pública no estacionamento do Eixo Cultural Ibero-americano, próximo ao evento "CARNAVAL 2024 - BLOCO SUVACO DA ASA", que ocorrerá no dia 03/02/2024, das 9:00h as 22:00h**, no Setor de Divulgação Cultural Lote 02, Brasília - DF.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO:** Edifício do IBRAM-DF - SEPN Q 511, Bloco C (Edifício Bittar, Via W3 Norte - Asa Norte, Brasília - DF).

**1. CONTATOS E INFORMAÇÕES.**

1.1 O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou no endereço: **Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 911, Brasília - DF, CEP:70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.**

1.2 Informações sobre o Chamamento Público poderão ser obtidas na Gerência de Ambulantes, Food Trucks e Engenho Publicitário por meio do telefone (061) 3313-5934

**2. DO OBJETO.**

2.1 O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor ambulante conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Ambulante circulante ou caixeiro	50

2.2. Os ambulantes interessados devem comparecer ao Edifício do IBRAM-DF - SEPN Q 511, Bloco C (Edifício Bittar, Via W3 Norte - Asa Norte - Brasília/DF, para preenchimento do requerimento para concessão da licença eventual, no dia 30/01/2024 (terça-feira) de 09h:00 às 17h:00.

**3. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.**

No momento da inscrição, os participantes devem apresentar original e cópia de documento pessoal com foto, comprovante de endereço em seu nome ou declaração de residência, foto no celular ou impressa do circulante desempenhando seu trabalho.

**4. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.**

De acordo com a Ordem de Serviço nº148, de 04/08/2023 da Administração Regional do Plano Piloto será cobrado o valor de **RS 1,10 (um real e dez centavos)** para cada m² (metro quadrado), por dia, da metragem estabelecida de 4m² por circulante e como será 01 dia de evento, a cobrança dos contemplados para circulante será o valor de **RS 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)**, não sendo possível a cobrança pelo DAR eletrônico - SISLANCA/SEEC, pois o valor mínimo é de R\$10,00.

**5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

Será reservado 03 vagas, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

**6. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.**

6.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a equipe da Secretaria Executiva das Cidades realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições de requerimentos, com o objetivo de estabelecer a lista dos ambulantes a serem licenciados.

6.2. O sorteio descrito no item anterior deverá contar com a presença dos ambulantes requerentes que ainda estiverem presentes no local de entrega dos requerimentos.

**7. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.**

7.1 A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos participantes contemplados será no dia 25/01/2024 (quinta-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV (<https://segov.df.gov.br/>).

7.2 A entrega das licenças eventuais ocorrerá no dia 02/02/2024 (sexta-feira), de 09h:00 às 17h:00, no Edifício Anexo do Buriti - sala 911 e será feita pessoalmente ao participante vencedor não podendo ser entregue a terceiros.

**8. DAS PROIBIÇÕES.**

8.1. Venda de bebida alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente(ECA), artigo 81, inciso II;

8.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

8.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

8.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

8.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

8.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

8.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

8.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.

**9. DOS DEVERES.**

9.1. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

9.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

9.3. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

9.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

9.5. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018.

**10. DAS PENALIDADES.**

10.1. Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;

10.2. Apreensão de mercadorias;

10.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

10.4. O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

**11. DA LOCALIZAÇÃO.**

11.1 Os ambulantes circulantes/caixeiros deverão circular nos espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.

12.2. Encontra-se em fase de criação, no âmbito da Secretaria Executiva das Cidades, um Sistema que substituirá o cadastramento por meio físico tornando-o totalmente virtual.

## Croqui Suvaco da Asa - 2024

instagram: @suvacodaasa

e-mail: suvacodaasa@gmail.com



Cláudio José Trinchão Santos



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr.1714445-0, Secretário(a) Executivo(a) das Cidades**, em 29/01/2024, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 132258482 código CRC= D74E10FF.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): 3313-5912  
Sítio - [www.df.gov.br](http://www.df.gov.br)